MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.666/2016

Torna de Utilidade Pública Municipal a entidade sem fins lucrativos Associação do Movimento dos Colonos Excluídos inscrita no CNPJ 17.197.395/0001-67, localizada no KM-17, da BA- 210 no Município de Juazeiro – Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. V, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de Utilidade Pública Municipal a entidade sem fins lucrativos Associação do Movimento dos Colonos Excluídos, inscrita no CNPJ 17.197.395/0001-67, localizada no KM-17, da BA-210 no âmbito do Município de Juazeiro – Bahia.

Art. 2º. É parte integrante desta Lei os documentos abaixo descritos, exigidos pela Lei nº 1.886/2006, que dispõe sobre as normas para declaração de utilidade publica municipal:

I - ata de fundação da entidade;

II - estatuto da entidade;

III - CNPJ da entidade;

IV - certificado do Ministério Público, atestando a plena atividade da entidade nos últimos três anos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 29 de dezembro de 2016.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município